



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

ESTADO DE SÃO PAULO

AIRTON LUIZ MONTANHER
Prefeito Municipal

LEI N.º 755, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal Mogiana e dá outras providências”.

AIRTON LUIZ MONTANHER, Prefeito Municipal de Ribeirão Corrente-SP, no uso de minhas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ribeirão Corrente APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a transferir mensalmente ao **Consórcio Intermunicipal Mogiana**, recursos fixados pelo **Conselho de Prefeitos**, diretamente da cota de participação no **Imposto de Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – ICMS**”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente,
Aos 26 de Fevereiro de 2002.


AIRTON LUIZ MONTANHER
Prefeito Municipal

Registrado, Publicado na forma da Lei Ribeirão Corrente data supra.


Amador Antônio dos Santos
Resp. pelo Expediente